



ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS

CAP INF ALEX SOUSA LEITE

**A OTIMIZAÇÃO DA DEMANDA JURÍDICA DA 1ª SEÇÃO DE UNIDADE
POR MEIO DA PREVISÃO DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO**

**Rio de Janeiro
2020**

¹ Capitão da Arma de Infantaria. Bacharel em Ciências Militares pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) em 2010.



ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS

CAP INF ALEX SOUSA LEITE

**A OTIMIZAÇÃO DA DEMANDA JURÍDICA DA 1ª SEÇÃO DE UNIDADE
POR MEIO DA PREVISÃO DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO**

Trabalho acadêmico apresentado à Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, como requisito para a especialização em Ciências Militares com ênfase em Ciência e Tecnologia.

**Rio de Janeiro
2020**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DESMil
ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS
(EsAO/1919)

DIVISÃO DE ENSINO / SEÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

FOLHA DE APROVAÇÃO

Autor: **Cap Inf ALEX SOUSA LEITE**

Título: **A OTIMIZAÇÃO DA DEMANDA JURÍDICA DA 1ª SEÇÃO DE UNIDADE POR MEIO DA PREVISÃO DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO.**

Trabalho Acadêmico, apresentado à Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, como requisito parcial para a obtenção da especialização em Ciências Militares, com ênfase em Ciência e Tecnologia, pós-graduação universitária lato sensu.

1 APROVADO EM _____/_____/_____ CONCEITO:

BANCA EXAMINADORA

Membro	Menção Atribuída
ARONES LIMA DA ROSA – TC Cmt Curso e Presidente da Comissão	
BRUNO GONÇALVES DA SILVA- Cap 1º Membro	
FELIPE LOPES BRANDÃO- Cap 2º Membro e Orientador	



ALEX SOUSA LEITE – Cap
Aluno

A OTIMIZAÇÃO DA DEMANDA JURÍDICA DA 1ª SEÇÃO DE UNIDADE POR MEIO DA PREVISÃO DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO

*Alex Sousa Leite*¹

*Bruno Gonçalves da Silva*²

Resumo

As atividades administrativas realizadas pelas Unidades vêm crescendo ao longo dos anos, contudo a adequação do Quadro de Claros Previstos (QCP) das Unidades não acompanhou este desenvolvimento, o que ocasionou soluções paliativas para a condução dos processos administrativos. O presente trabalho visou por meio de pesquisa em trabalhos científicos publicados na ECEME e EsAO, portarias em vigor e aplicação de questionário para Oficiais e Sargentos, identificar se há a demanda pela assessoria jurídica, como ela é suprida e concluiu pela necessidade de previsão do cargo de Assessor Jurídico nas Unidades.

Palavras-Chave: Atividades Administrativas, Assessor Jurídico e Soluções Paliativas

Abstract

The administrative activities carried out by the Units have grown over the years, however the adequacy of the Units' Forecast Clearance Chart has not kept pace with this development, which has resulted in palliative solutions for the conduct of administrative processes. The present work aimed through research in scientific works published in ECEME and EsAO, ordinances in force and application of a questionnaire for Officers and Sergeants, to identify if there is a demand for legal advice, how it is supplied and concluded by the need to forecast the position of Legal Advisor in the Units.

¹ Capitão da Arma de Infantaria. Bacharel em Ciências Militares pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) em 2010.

² Capitão da Arma de Infantaria. Bacharel em Ciências Militares pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) em 2007. Especializado em Ciências Militares pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) em 2017.

1. INTRODUÇÃO

A crescente demanda por um assessoramento jurídico correto, especializado e oportuno no âmbito das atividades rotineiras e esporádicas desenvolvidas no interior das Organizações Militares (OM) de valor Unidade, expõe a vulnerabilidade que muitas vezes é suprida de forma emergencial, realocando militares que deveriam ser empregados na tropa ou sobrecarregando os Quadros responsáveis por outras carteiras.

Atualmente, os canais de assessoramento técnico em vigor são a consulta jurídica ao escalão enquadrante ou à Advocacia Geral da União (AGU). Contudo, por atender também a outras demandas, esses canais não conseguem contribuir com as solicitações rotineiras das OM, que acabam muitas vezes preteridas, inviabilizando o assessoramento oportuno a essas Unidades. Essa sobrecarga, inclusive, desestimula o envio de consultas a esses canais de assessoramento.

A Constituição promulgada em 1988, em seu Art. 37, elenca a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como os princípios que pautam os atos da Administração Pública. Objetivando alinhar integralmente administração e operacionalidade com a Carta Magna, os Comandantes, nos diversos níveis, ocasionalmente recorrem às mais diversas soluções que ora mostram-se eficientes e oportunas, ora ocasionam transtornos maiores que os próprios problemas que deveriam solucionar.

Em 1957, antes da atual Constituição, o Regulamento Interno dos Serviços (R1) foi aprovado e a demanda jurídica à época não justificou a previsão do cargo de assessor jurídico. Contudo, a evolução dos acontecimentos demandou a normatização de procedimentos internos das OM, como sindicâncias e processos licitatórios, ocasionando uma corrida por informações e assessoramento especializado, revelando um distanciamento entre os cargos previstos na legislação e aqueles existentes de forma prática.

A Portaria nº 156 de 18 de março de 2013, do Comandante do Exército, normatizou a assessoria jurídica no âmbito do Exército, que a partir deste momento foi nominada de Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos (Ass Ap As Jur). A Portaria elencou ainda as seguintes atribuições:

Art. 4º São atribuições comuns a todas as Asse Ap As Jurd:

I - assessorar o Comandante, Chefe ou Diretor (Cmt/Ch/Dir) da Organização Militar (OM) e de Organização Militar Diretamente Subordinada (OMDS) em temas jurídicos pertinentes ao processo decisório;

(...)

VIII - apoiar o respectivo Cmt/Ch/Dir da OM/OMDS quanto à instauração, condução e encaminhamento de Inquéritos Policiais Militares (IPM), Instrução Provisória de Deserção (IPD), Instrução Provisória de Insubmissão (IPI) e Auto de Prisão em Flagrante (APF), no que atine às questões de cunho jurídico, e, caso necessário, facilitar o contato das referidas autoridades com o Ministério Público Militar para busca de orientações;

IX - acompanhar o trâmite da documentação dos IPM, IPD, IPI e APF envolvendo militares subordinados e de suas OMDS;

X - assessorar o Cmt/Ch/Dir da OM na análise dos recursos disciplinares que lhe são dirigidos, quando solicitado;

XI - assessorar o Cmt/Ch/Dir da OM/OMDS na análise de sindicâncias, quando solicitado;

(...)

XIV - manter permanente contato com a Asse Ap As Jurd do escalão enquadrante, informando sobre as atividades desenvolvidas e procedimentos adotados;

XV - ligar-se e facilitar as ligações com membros do Poder Judiciário, das Instituições Essenciais à Justiça e de outros órgãos externos, em assuntos que lhe são afetos, principalmente na instância que deve acompanhar, com a finalidade de estreitar as relações institucionais e esclarecer as especificidades da Força e da legislação castrense;

XVI - manter o efetivo controle dos processos judiciais e procedimentos extrajudiciais que envolvam a OM ou OMDS, ou o pessoal subordinado;

XVII - providenciar o cadastramento e atualizações pertinentes dos processos judiciais que envolvam a OM ou OMDS ou o pessoal subordinado no Programa de Controle e Acompanhamento Processual (PROCAP);

(...)

XIX - exercer outras atividades de natureza jurídica que lhe sejam cometidas por regulamento, regimento interno, ou diretriz do respectivo Comando.

Embora a Portaria nº 156 seja um marco na regulamentação da assessoria jurídica no Exército Brasileiro, atribuindo competências pertinentes às demandas das Unidades, não houve determinação para a criação do cargo de Assessor Jurídico nessas OM.

1.1 PROBLEMA

O aumento dos processos conduzidos pelas OM e a inexistência de normatização para a criação do cargo de assessor jurídico, exige uma readequação dos cargos existentes a fim de seguir os princípios da Administração Pública de forma integral.

É embasado no aumento da demanda por assessoramento jurídico na condução dos processos conduzidos pelas Organizações Militares de Valor Unidade, que surge a problemática dessa pesquisa, como foco na necessidade da existência do cargo de Assessor Jurídico de Organizações Militares de Valor Unidade para oferecer essa orientação de forma oportuna e especializada, bem como para assessorar o Comandante da OM em suas decisões.

Assim, fica o questionamento: Existe a necessidade da criação do cargo de Assessor Jurídico nas Organizações Militares de Valor Unidade?

1.2 OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Verificar a necessidade de criação do cargo de Assessor Jurídico nas Unidades por meio de pesquisa que esclarecesse as demandas jurídicas oriundas dos processos administrativos geridos pelas 1ª Seções e em quais dessas demandas houve a necessidade de um assessoramento jurídico

oportuno e tempestivo, concluindo sobre a necessidade da implementação do referido cargo de forma a otimizar o desencadeamento destes processos.

OBJETIVO ESPECÍFICO

- Constatar se a previsão do cargo de Assessor Jurídico nas Unidades para o desempenho das atribuições previstas no art. 4º da Portaria nº 156 de 18 de março 2013 otimizaria a demanda jurídica da primeira seção tornando mais eficiente os processos geridos, concluindo ainda sobre a melhor qualificação do militar para ocupar o cargo.

1.3 JUSTIFICATIVAS E CONTRIBUIÇÕES

A presente pesquisa se justifica em virtude da elevada demanda de processos que, norteados pelo direito, são geridos pelas 1ª Seções das Unidades e que muitas vezes se tornam nulos e equivocados pela condução desorientada pelos encarregados que carecem de um assessoramento especializado.

A inexistência do cargo de Assessor Jurídico em Unidades e a dificuldade de se obter o assessoramento por meio dos canais atualmente em vigor, principalmente em Organizações Militares isoladas, escancara a origem de processos que, no decorrer da instrução, se perdem, deixando vulnerável toda a administração militar.

Como consequência da dificuldade em se obter o assessoramento jurídico especializado, surgem soluções paliativas, motivadas pelo ímpeto dos encarregados e envolvidos, que muitas vezes provocam erros nos procedimentos administrativos, tornando-os viciados ou nulos.

A presente pesquisa busca demonstrar a necessidade da criação do cargo de Assessor Jurídico nas Unidades como ferramenta para otimização dos processos e consequente proteção da administração militar em todos os escalões.

2 METODOLOGIA

A presente pesquisa, além da coleta de dados, valeu-se da consulta bibliográfica a portarias, à legislação em vigor e da aplicação de um questionário com a participação de 44 (quarenta e quatro) militares. Dentre os participantes, registrou-se a presença de Comandantes de OM, Oficiais que desempenharam funções de Estado Maior, Comandantes de Subunidade, Comandantes de Pelotão e Auxiliares de seção, que rotineiramente necessitam de assessoramento jurídico.

Buscando alcançar os objetivos gerais e específicos do trabalho, a pesquisa em questão, correlacionou os procedimentos conduzidos pelos militares, com a necessidade do assessoramento jurídico especializado, apresentando a solução encontrada.

2.1 REVISÃO DE LITERATURA

2.1.1 EVOLUÇÃO DA DEMANDA JURÍDICA

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, houve a regulamentação de direitos fundamentais, e o conseqüente aumento das ações movidas contra o Exército Brasileiro, mais precisamente contra atos dos comandantes de Organizações Militares (SPECK, 2003). Atento a isso, José Tadeu Simões SPECK alerta, em publicação acadêmica apresentada junto à ECEME em 2003, sobre a importância da assessoria jurídica nos seguintes termos:

Vale dizer, não basta que os atos administrativos praticados estejam dentro da legalidade estrita; é imprescindível que obedeçam a outros princípios éticos relacionados à questão da moralidade administrativa, como por exemplo, o respeito pela coisa pública, razoabilidade dos gastos, justificativa social, etc; de sorte que, no ordenamento jurídico brasileiro, nada impeça que os atos de administração, de quaisquer dos poderes, sejam revistos pelo Judiciário.

Daí ser de suma importância uma assessoria jurídica que ofereça aos comandantes a segurança necessária para que possam efetivamente desenvolver a defesa dos primados e atividades

pertinentes às instituições militares, sem incorrerem erros técnicos que derivem numa responsabilização civil, administrativa ou até mesmo criminal da autoridade que neles se encerram.

(...)

A maioria das ações judiciais são impetradas contra atos administrativos de Organizações Militares comandadas por oficiais superiores dispersas em todo o território nacional. Esses comandantes não contam no Quadro de Cargos Previstos (QCP), de suas Organizações, com profissionais habilitados a prestar assessorias jurídicas.

Cabe salientar, também, que estes comandantes desempenham, cumulativamente, as funções de Ordenadores de Despesas (OD). Nesta função os comandantes possuem a responsabilidade de negar ou conceder direitos e/ou prerrogativas financeiras aos seus subordinados. Para o desempenho dessas atividades, a despeito do interesse e da capacidade individual, temos observado que os comandantes não estão familiarizados com as peculiaridades da justiça, e conseqüentemente, acabam cometendo atos que mais tarde são questionados pelo Poder Judiciário.

Como forma de minimizar os problemas advindos da demanda jurídica, SPECK (2003), defende a existência de uma Assessoria Jurídica próxima à origem das ações judiciais, nas Organizações Militares de Nível Batalhão a ser desempenhada por um Oficial do Quadro Complementar de Oficiais ou por um Oficial Técnico Temporário de Direito, atuando como Assessor de Apoio a Assuntos Jurídicos. SPECK ainda sugere o seguinte hall de atribuições para essa Assessoria:

- Consultar as Assessorias Jurídicas das Regiões Militares, Comandos Militares de Área, Departamentos ou Diretorias a que estiverem subordinados, a fim de respaldar ou fundamentar o embasamento jurídico dos atos administrativos, evitando posteriores contestações judiciais;
- Prestar todas as informações requeridas pelas autoridades judiciais, de modo diligente e oportuno, atentando para o fato de que qualquer atraso, imprecisão ou omissão poderá resultar em graves e, em alguns casos, irreversíveis conseqüências para o comandante ou para o Exército;

- Instruir os processos administrativos com a documentação prevista na legislação, procedendo a uma minuciosa conferência da mesma quanto à forma e quanto ao conteúdo, incluindo toda informação que esclareça quem de direito sobre todas as circunstâncias que envolvem a situação em estudo;⁴³
- Organizar uma memória relativa aos casos mais frequentes ou comuns (licenciamento de oficiais temporários e praças, inquérito policial militar, sindicância, matrícula/transferência de dependente de militar movimentado em estabelecimento de ensino superior, pensão judicial) no âmbito da administração militar, a fim de proporcionar fonte de consulta que permita agilizar os procedimentos administrativos previstos;
- Estabelecer um cuidadoso critério para a destruição de documentos, certificando-se de que o acervo da OM mantenha todos os itens que possam vir a ser requisitados ou servir para instruir ou fundamentar processos administrativos ou ações judiciais, particularmente no que se refere a pagamento de pessoal e a tratamento de saúde;
- Manter sempre atualizados os arquivos referentes aos processos de deserção e insubmissão que se originaram em suas OM, para que se evite o constrangimento ilegal decorrente da detenção daqueles que já tiveram suas situações definidas pela Justiça Militar;
- Estudar a legislação pertinente à área administrativa de modo a informar-se das condicionantes legais da administração;
- Estabelecer bom relacionamento com as autoridades judiciais da área de responsabilidade da OM, GU ou G Cmdo – Magistrados e Procuradores, de todas as instâncias, e AGU - buscando um alto nível de entendimento que facilite a condução das atividades na área jurídica de interesse da Força;
- planejar e conduzir instrução de quadros referente à área jurídica (IPM, sindicância, concessão do amplo direito de defesa, administração militar, etc.), inclusive com a participação de integrantes do Poder Judiciário e do Ministério Público Militar, o que, além de proporcionar informação atualizada e de fonte confiável, promove um relacionamento mais estreito e mútuo conhecimento; e
- ter como farol a noção de que é muito mais eficaz a atitude preventiva - cercar-se de todas as precauções legais - a fim de

evitar ao máximo o contencioso ou demandas judiciais, do que a corretiva, que acarretará o envolvimento de instrumentos ou instâncias externas à Força, com o conseqüente desgaste para o comandante e para o Exército Brasileiro.

2.1.2 NECESSIDADE DE PADRONIZAÇÃO

Na mesma direção que SPECK, Marlo Romulo WERKA em seu TCC, apresentado na EsAO em 2012, defende que, embora exista a necessidade da existência das Assessorias Jurídicas nas Unidades, é preciso uma padronização dos procedimentos a serem adotados por elas no âmbito Exército Brasileiro, a fim de uniformizar orientações, evitando prejuízos à Força:

1.1 PROBLEMA

(...)

Tal rotina acabou por criar procedimentos desconexos, por vezes devido à ausência de uniformidade jurídica institucional definida pelo escalão superior, ou, em outras, pela falta de força vinculativa no assessoramento jurídico, possibilitando aos mais diversos níveis de comando a adoção de soluções distantes da melhor técnica.

(...)

1.4 JUSTIFICATIVA

A despeito das peculiaridades de cada situação jurídica, é necessário um padrão mínimo de uniformidade e força vinculativa dos assessoramentos jurídicos, a ponto de evitar diferentes procedimentos que podem ensejar prejuízos aos interesses da Força Terrestre.

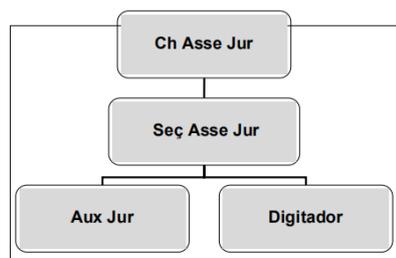
2.1.3 ORGANOGRAMA E ATRIBUIÇÕES

Complementando ainda os dados anteriormente descritos Marcelo de Britto MARIATH, em seu TCC apresentado na ECEME em 2007, atento para a necessidade da criação da Assessoria Jurídica nas Unidades, foi além dos tópicos anteriormente citados, enumerando Missões Básicas da então nomeada Seção de Assessoria Jurídica das OM do Exército:

4.2.1 Missões Básicas das Seções de Assessoria Jurídica das OMs do Exército Brasileiro:

- Prestar Asse Jur eficiente e contínuo ao Cmt OM e seu EM e, quando se fizer necessário, aos Cmt das SU e encarregados de sindicâncias, IPM, APFD, comissões de licitações ou contratos;
- Estabelecer e manter as ligações necessárias com as autoridades do Poder Judiciário, na área de atuação da OM ou onde essa operar;
- Estabelecer e manter um banco de dados atualizado sobre leis e normas jurídicas de interesse da F Ter;
- Ministras estágios e instruções para os quadros, no âmbito do Comando da OM e de suas SU, sobre temas jurídicos de interesse da Força, com ênfase para a legislação e administração pública federal, operações de GLO, sindicância, IPM, APFD e outros assuntos julgados pertinentes;
- Analisar e emitir pareceres sobre a solução de sindicâncias, IPM, contratos, licitações, medidas disciplinares, dentre outros assuntos realizadas no Comando da OM e de suas SU;
- Controlar a escala de oficiais aptos para comporem os Conselhos de Justificação e de Disciplina das Auditorias Militares;
- Prestar Asse Jur ao Cmt OM e aos Cmt de SU, nas fases de planejamento e de execução das operações táticas, com ênfase para as de GLO;
- Assessorar os militares encarregados de fornecer subsídios para a Defesa da União;
- Estabelecer e manter as ligações necessárias com as Asse Jur do escalão superior por meio de um canal técnico para fins de coordenação de suas ações; e
- Fomentar a excelência dos atos jurídicos perfeitos no âmbito da OM.

Na tentativa de tornar exequível as missões atinentes às Assessorias Jurídicas, MARIATH (2007) complementa seu Trabalho sugerindo o seguinte organograma com as respectivas atribuições:



Fonte: MARIATH (2007)

1) Chefe da Asse Jur OM (Major ou Capitão com EsAO preferencialmente, graduado em Direito):

- Coordenar os trabalhos da sua seção;
- Fiscalizar os trabalhos da seção de Asse Jur (Seç Asse Jur/ OM);
- Apreciar os pareceres dos Ch Seç Asse Jur, ratificando ou retificando os mesmos;
- Prestar Asse Jur direta ao Cmt OM e seu EM;
- Controlar as escalas de oficiais para comporem os Conselhos de Justificação e de Disciplina das Auditorias Militares;
- Estabelecer e manter as ligações com as Asse Jur dos escalões superiores, AGU e elementos do Poder Judiciário.

2) Chefe da Seç Asse Jur/OM (Capitão ou Tenente QAO ou OTT, preferencialmente, graduado em Direito):

- Atuar preferencialmente nas áreas do Direito Constitucional, Penal Militar, Administrativo, Civil, Processo Civil, Trabalhista e do Meio Ambiente;
- Emitir pareceres sobre casos nas suas áreas de atuação;
- Assessorar encarregados de processos administrativos diversos;
- Estabelecer e manter ligações com elementos do Poder Judiciário ligados às suas áreas de atuação;
- Fornecer subsídios à Defesa da União nas suas áreas de atuação;
- Manter atualizado um banco de dados sobre as legislações específicas de suas áreas atuação;
- Acompanhar o andamento de todos os processos jurídicos ligados às suas áreas de atuação, no âmbito da OM;
- Ministras instruções;
- Ficar em condições de ser destacado, temporariamente, para prestar apoio às SU da OM, quando houver necessidade; e
- Manter o PROCAP atualizado.

3) Auxiliares Jurídicos (Subtenente/Sargento estabilizado, preferencialmente, com nível superior ou curso técnico na área jurídica):

- Atuar como escrivão quando for necessário;
- Confeccionar, controlar e organizar a documentação da Seç Asse Jur/OM;
- Controlar a agenda de trabalho e o calendário de obrigações da Seç Asse Jur/OM;
- Realizar as pesquisas determinadas pelo chefe da Seç Asse Jur/OM;
- Realizar os serviços externos de recebimento e entrega de processo e outros documentos;

- Controlar os meios materiais da Seç Asse Jur/OM; e
 - Prestar apoio em geral às missões da Seç Asse Jur/OM.
 - Possuir, preferencialmente, o curso de perito criminal.
- 4) Digitadores / Protocolista / Arquivista (Cabo/Soldado com o ensino médio, preferencialmente, estabilizado e com curso de informática):
- Confeccionar documentos;
 - Receber e entregar documento no âmbito interno da Asse Jur OM;
 - e
 - Realizar a manutenção das instalações e dos meios da Seç Asse Jur OM.
 - Receber, entregar e protocolar documentos e processos diversos;
 - Arquivar documentos e processos;
 - Entregar toda a documentação recebida ao Chefe da Seç Asse Jur OM para fins de despacho;
 - Encaminhar os documentos despachados para os seus respectivos responsáveis; e
 - Manter o Protocolo da seção.

2.2 COLETA DE DADOS

2.2.1 Questionário

Devido à pouca disponibilidade de fontes de consulta e trabalhos científicos acerca do tema, os questionamentos foram elaborados a partir da experiência profissional do autor e do conhecimento obtido na revisão bibliográfica.

O questionário foi elaborado a partir de uma série de perguntas ordenadas, constando apenas respostas fechadas, possibilitando obter-se um resultado qualitativo e quantitativo. Ao final, ainda no questionário, foi aberto campo para o militar contribuir com opiniões profissionais acerca das consequências da inexistência do cargo de assessor jurídico e dos benefícios advindos dele.

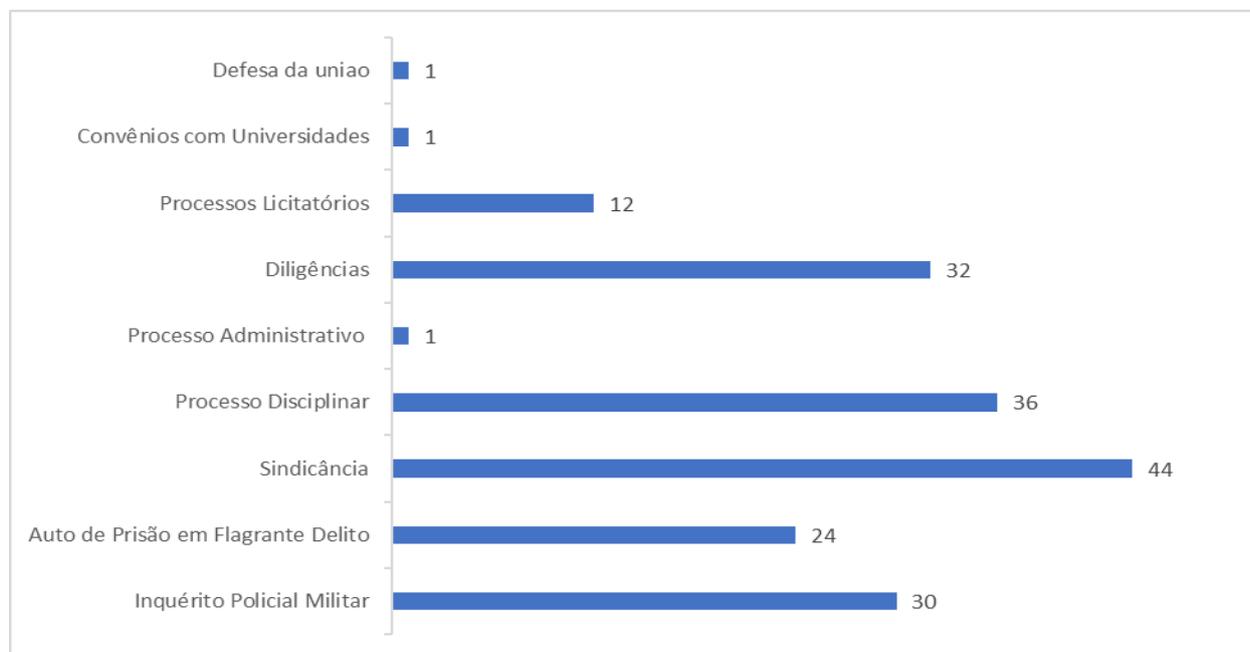
A coleta de dados foi realizada por meio da distribuição de um formulário eletrônico elaborado na plataforma eletrônica *Google Forms®*. Antes da divulgação em massa do formulário, com o intuito de eliminar quaisquer falhas na elaboração do material, foi realizado um teste com uma amostra composta por 6 Oficiais que desempenham funções de Estado Maior e Comandante de

SU. As necessidades de ajustes surgiram e foram executadas a fim de elevar a confiabilidade do material. Após a realização do teste, os questionários foram enviados eletronicamente para Oficiais e Sargentos do Exército Brasileiro, onde obteve-se 44 (quarenta e quatro) respostas, o que, segundo o efetivo previsto de Oficiais e Sargentos para 2020 de 82.853 militares (fonte: DECRETO nº 10.232, de 6 de Fevereiro de 2020), confere à pesquisa um grau de confiança de 90% e uma margem de erro de 12,5% (fonte: <https://pt.surveymonkey.com/mp/sample-size-calculator/>)

3. RESULTADO E DISCUSSÃO

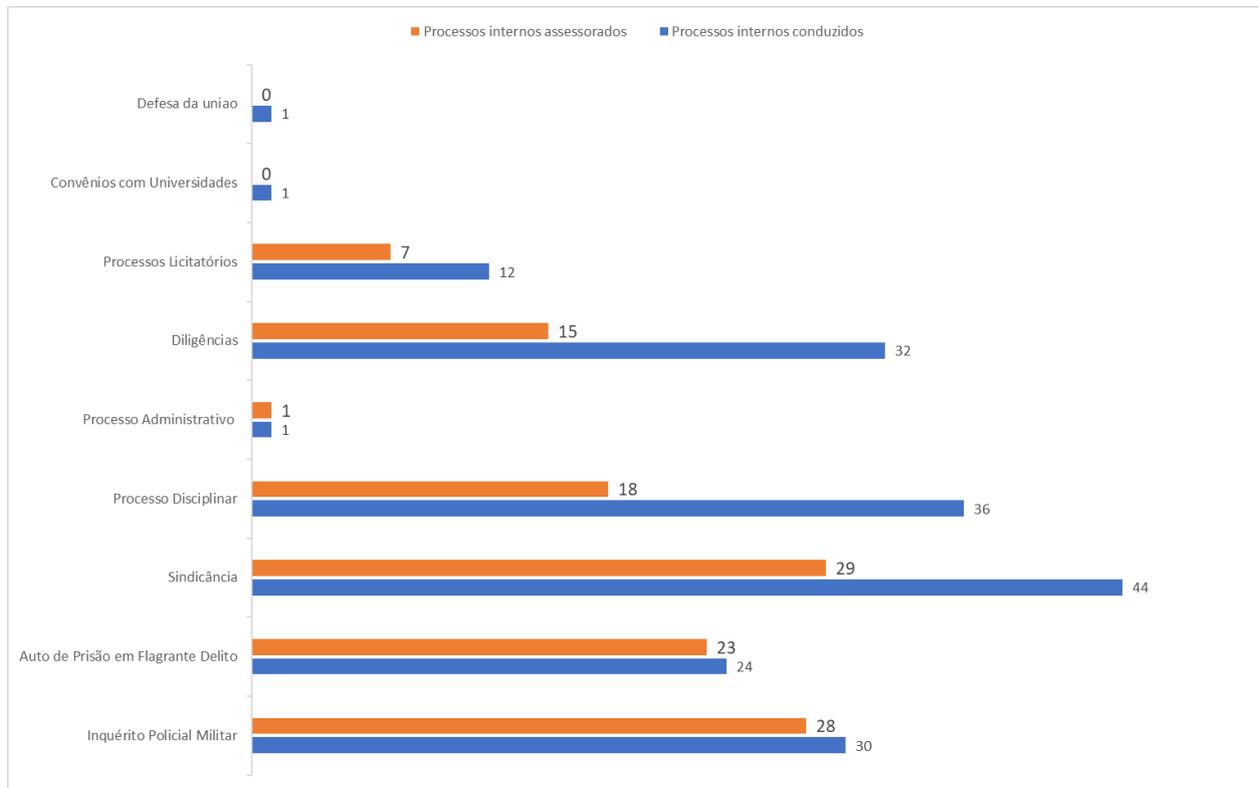
Buscando-se evidenciar, dentro da amostra selecionada, quais processos internos ou externos cada um dos militares já conduziu e correlacioná-los com a fonte do assessoramento para a condução deste processo, nas OM onde não existe a previsão do cargo de assessor jurídico, foram realizadas 6 perguntas (ANEXO A) cujas respostas foram traduzidas nos seguintes gráficos:

GRÁFICO 1 - Corresponde ao quantitativo de militares que já conduziram processos nas Organizações Militares:



FONTE: O Autor

GRÁFICO 2 - Corresponde, dentre os processos conduzidos pelos militares (GRÁFICO 1), em quais houve a necessidade de um assessoramento jurídico para sua condução:



FONTE: O Autor

Diante dos números apresentados no Gráfico 1, é possível inferir que a maior parte dos militares conduziu sindicâncias (100%), processos disciplinares (81,8%) e Inquéritos Policiais Militares (65,9%). Por meio do Gráfico 2, verifica-se que o assessoramento jurídico foi necessário para a maior parte dos militares, destacando-se a maior demanda de assessoramento nos Inquéritos Policiais Militares (93%), Auto de Prisão em Flagrante Delito (96%) e sindicâncias (66%).

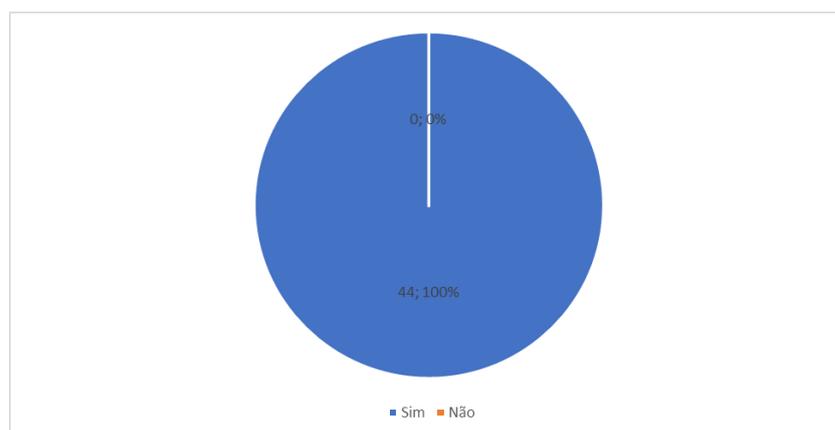
GRÁFICO 3 – Apresenta, a fonte de assessoramento para a condução dos processos, no momento de necessidade:



FONTE: O Autor

Diante dos números apresentados no Gráfico 3, verifica-se que, a maior parte dos pesquisados (81,8%), quando necessitaram de um assessoramento jurídico, buscaram auxílio junto os militares com curso superior em direito servindo na OM.

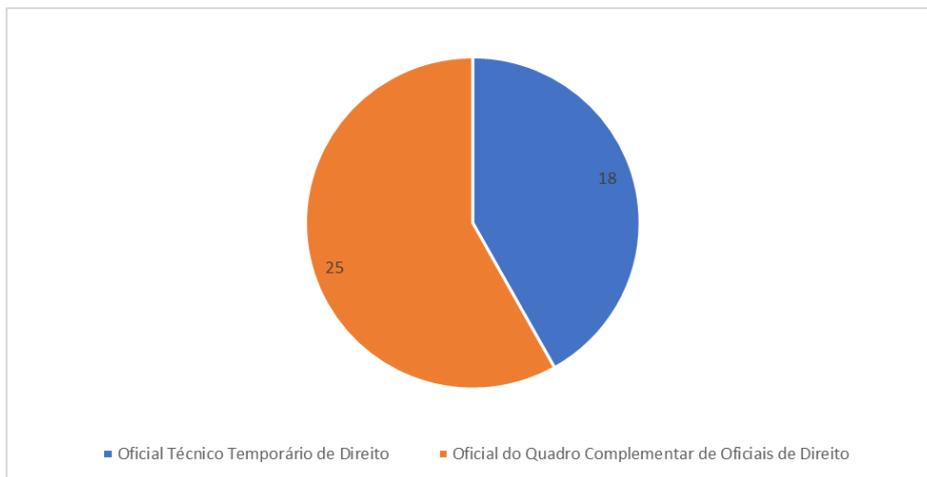
GRÁFICO 4 – Apresenta, na amostra, a percepção da necessidade da existência do cargo de assessor jurídico nas Organizações Militares de valor Unidade:



FONTE: O Autor

O Gráfico 4 evidencia que a totalidade dos entrevistados acredita ser de fundamental importância a existência do cargo de assessor jurídico nas Unidades

GRÁFICO 5 – Apresenta, dentre as opções de militares capacitados para ocuparem o cargo, qual seria, para a amostra, o mais adequado:



FONTE: O Autor

Embora o Gráfico 5 apresente um resultado favorável para a ocupação do cargo por Oficial do Quadro Complementar (QCO), a expedição da diretriz do comandante do Exército de 2019, em seu tópico 14 visa a redução de 10% do efetivo no período de 10 anos e a ocupação do cargo por militar de carreira acarretaria um aumento permanente do efetivo, o que não aconteceria com o Oficial Técnico Temporário.

Além disso, as promoções de QCO, atinentes à carreira, provocaria uma concentração de profissionais fora das Unidades, devido à incompatibilidade hierárquica decorrente do plano de carreira, o que, em um curto espaço de tempo, deixaria de atender à demanda jurídica dessas Organizações Militares e provocaria um excedente de militares especializados nos escalões superiores.

Ao final do questionário foi aberto um tópico para que amostra apresentasse outras considerações julgadas necessárias para acrescentar no trabalho, sendo apresentadas as seguintes:

- a. *“O cargo de assessor jurídico e de extrema importância para as demandas do comando, dando respaldo e segurança jurídica as decisões”*
- b. *“Muitos problemas originados não ponta da linha, nível Unidade, geram uma demanda jurídica para os escalões superiores. Se os militares pudessem ter o devido assessoramento no nível*

OM, talvez a demanda possa reduzir e minimizar os impactos para as OM, tais como reintegrações e outros.”

c. “Evitaria erros nos processos administrativos da OM.”

d. “Atualmente a demanda é grande. Procedimentos mudaram. Uma seção jurídica é necessária e não mobilizar militares da OM para esse fim.”

e. “Devido a demanda crescente da busca de benefícios como reforma, reparação de danos morais e danos materiais, busca da obtenção de liminares ou tutelas de urgência e de emergência, e mais alguns remédios jurídicos para conseguirem benefícios, ainda que provisórios, atualmente a necessidade da criação de um cargo de assessor jurídico nas Unidades e Subunidades está diretamente relacionada com a tomada de decisão segura dos Comandantes e sua eficácia”.

f. “Servi 4 anos no 1BPE (Rio de Janeiro), onde comandi o Pelotão de Investigações Criminais, que tem como uma de suas atribuições a guarda de presos de todo o CML. Por diversas vezes precisei de auxílio jurídico e a assessoria do C Mil A é sobrecarregada, sendo muito difícil prestar esse apoio para as OM.”

g. “A previsão de um (a) Oficial do Quadro Complementar de Oficiais pode otimizar muito a demanda jurídica da 1 Seção de uma OM, além de evitar erros e atrasos que comumente ocorrem por falta de experiência ou conhecimento dos condutores dos processos jurídicos e que acabam gerando mais transtornos do que os próprios fatos geradores dos processos.”

h. “Trabalhei por 6 anos como S1. Como contribuição posso dizer que há, por vezes, uma falta de sincronia nas informações prestados por uma Assessoria Jurídica de Bda com a da RM. Caso se implante no âmbito das OM, na minha visão, faz-se necessário buscar-se a coordenação de entendimentos desses assessores.”

Desta forma, as considerações apresentadas corroboram com a necessidade da criação do cargo de assessor jurídico nas Organizações Militares de valor Unidade.

4. CONCLUSÃO

A necessidade da criação do Cargo de Assessor Jurídico nas Organizações Militares de valor Unidade, vem desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, que em seu Art 5º previu os direitos e garantias individuais e coletivos, ocasionando uma crescente contestação da sociedade por seus direitos, o que também atingiu todos os níveis do Exército.

Diversos trabalhos publicados na ECEME e na EsAO realizaram estudos de forma a identificar a demanda por uma Assessoria Jurídica especializada e os benefícios advindos de sua implementação, assim como as vulnerabilidades decorrentes da inexistência de sua regulamentação no âmbito das Unidades. A conclusão desses trabalhos converge para a necessidade de criação do cargo de Assessor Jurídico nas Organizações Militares de nível Unidade a ser ocupado por Oficial formado em Direito, como ferramenta para o correto assessoramento aos Comandantes e funcionamento das atividades administrativas.

A pesquisa realizada durante a elaboração deste artigo, evidenciou que as demandas jurídicas ocorrem em diversas atividades corriqueiras e que a solução apresentada para que o processo seja finalizado ocorre, na maioria das vezes, por canais informais e não especializados, o que acarreta equívocos e nulidade nos processos conduzidos.

Ao final da pesquisa, portanto, chega-se à conclusão de que efetivamente a criação do cargo de Assessor Jurídico nas Organizações Militares de valor Unidade se faz necessária, devendo ser ocupado preferencialmente por Oficial Técnico Temporário.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Decreto nº 10.232, de 6 de fevereiro de 2020. Distribui o efetivo de Oficiais e Praças do Exército em tempo de paz para 2020;

BRASIL. Exército. Portaria nº 156, de 18 de maio de 2013. Aprova as Instruções Gerais sobre as Assessorias de Apoio para Assuntos Jurídicos no âmbito do Exército (EB10-IG-09.002) e dá outras providências. **Boletim do Exército**, Brasília, DF, n. 12/2013, p. 21, 22 mar. 2013;

MARIATH. Marcelo de Britto. **Assessoria Jurídica no escalão OM do Exército Brasileiro: uma proposta**. 2007. 45 a 48f. Trabalho de Conclusão de Curso – Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.

SURVEYMONKEY. **Calculadora de tamanho de amostra**. Página inicial. Disponível em: <<https://pt.surveymonkey.com/mp/sample-size-calculator/>>, acesso em 16 de julho de 2020;

SPECK, José Tadeu Simões. **Assessoramento jurídico aos comandantes de organizações militares na prática de atos administrativos que envolvem a área do pessoal civil ou militar**. 2003. 38 a 40f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Política, Estratégia e Alta Administração Militar) – Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, 2003.

WERKA, Marlo Romulo. **Assessoramento jurídico no Exército Brasileiro: a necessidade de um canal técnico na atual conjuntura**. 2012. 10f e 11f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Conhecimentos Militares) - Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, 2012.